ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.013259/2025-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos,3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Leopoldina Cipriano Feitosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1376771 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 713.619.363-04, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00045.013259/2025-52, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº 13599865/2025 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **aquisição de** serviços de locação de veículos automotores novos ou seminovos, com motorista, com manutenção e combustível por conta da contratada, por quilometro rodados, com franquia de 2.500 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ARAUJO E BORGES SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA				**C.N.P.J.**	09.269.703/0001-94			
RUA JOÃO CABRAL, Nº 1755, MATINHA, TERESINA/ PI, CEP: 64.002-150				**Insc. Estadual**	194669025			
REP.: GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS				**Fone:**	(86) 3225-4442 / (86) 99810-0111 / (86) 98169-1888			
E-MAIL: comercial@tempocertoturismo.com.br.com								
ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. VEICULOS / QUANTIDADE DE LOCAÇÃO**	**FRANQUIA MENSAL**	**VR. KM RODADO**	**VR. MENSAL POR VEÍCULO**	**VR. MENSAL DO ITEM**	**VR. ANUAL POR VEÍCULO**	**VALOR ANUAL TOTAL**
ITEM 01: Veículo de passeio tipo hatch ou sedan com motorista incluso. Quantidade de portas: 04 (quatro) portas. Ano de fabricação: Máximo de 02 (dois) anos de fabricação,								

contados da data da proposta ou início da vigência contratual. Motorização: Mínimo de 1.0 litro. Câmbio: Manual. Vidros traseiros: Equipado com desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro. Ar-condicionado: Original de fábrica e em pleno funcionamento. Direção: Hidráulica ou elétrica (original de fábrica). Sistema de Segurança -Freios: Sistema ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem). -Airbags: Duplo, com proteção para motorista e passageiro dianteiro. - Cintos de segurança: Disponíveis e funcionais para todos os ocupantes do veículo. - Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. 1.1. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.500km Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Incluso no valor contratado, fornecido pela empresa contratada. gara: Seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF), com cobertura ativa e franquia reduzida. Licenciamento e tributos: Todos os tributos (IPVA, licenciamento, DPVAT, etc.) e eventuais multas são de responsabilidade da contratada. Manutenção: Preventiva e corretiva por conta da contratada, garantindo o perfeito estado de funcionamento do veículo. Documentação: Veículos devem estar com a documentação regularizada e submetidos à	KM RODADOS	27 VEÍCULOS 324 LOCAÇÕES	2.500	**R$ 2,40**	**R$ 5.999,00**	**R$ 161.973,00**	**R$ 71.988,00**	**R$ 1.943.676,00**

vistoria e aprovação do órgão contratante. 1.2. Requisitos dos Motoristas (Carro Passeio) Habilitação: CNH válida na categoria “B”, com observação de que está apto para transporte de passageiros. Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria “B”, com atuação em serviços similares, registrados em Carteira de Trabalho (CTPS). Certificação obrigatória: Curso específico para transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN. Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.3 - Obrigações da Contratada Garantir que todos os veículos e motoristas estejam previamente cadastrados e aprovados pela Administração contratante. Substituir imediatamente qualquer veículo ou motorista reprovado, acidentado, ausente ou que tenha conduta inadequada. Manter registro atualizado de documentação dos veículos e condutores. Zelar pela integridade física e segurança dos passageiros durante todo o trajeto. Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 40940** **CÓD. CATMAT: 25089**								

MIRANTE LOCADORA	**C.N.P.J.**	10.669.508/0001-30
Rua Tomas de Areia Leão, Ininga, nº 1430, – Teresina – Piauí CEP: 64.049630	**Insc. Estadual**	ISENTO

REP.: RENATA GENTIL ARRUDA EULÁLIO ARAÚJO				Fone:	(86) 3305-6160			
E-MAIL: mirantelocadora@gmail.com								
ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. VEICULOS / QUANTIDADE DE LOCAÇÃO**	**FRANQUIA MENSAL**	**VR. KM RODADO**	**VR. MENSAL POR VEÍCULO**	**VR. MENSAL DO ITEM**	**VR. ANUAL POR VEÍCULO**	**VALOR ANUAL TOTAL**
ITEM 02: Veículo Tipo Caminhão Baú com motorista incluso. Características Técnicas do Caminhão Baú a) Tipo Veículo automotor de grande porte, com carroceria do tipo baú fechado, destinado ao transporte de cargas diversas. Capacidade mínima de carga: 8.000 kg (oito mil quilos). b) Combustível Tipo: Diesel. Abastecimento fornecido pela contratada, incluso no valor por quilômetro rodado. c) Ano de Fabricação Máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, contados da data da proposta ou do início da vigência contratual. Sistema de segurança: Freios com ABS (conforme exigência legal); Cintos de segurança em perfeito estado para todos os ocupantes da cabine; Airbags (se aplicável à categoria e modelo do caminhão). Tacógrafo (quando ompatível) Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. e) Acessórios Obrigatórios (CONTRAN) Equipado com todos os acessórios exigidos pela legislação, incluindo: Extintor de incêndio adequado; Triângulo de sinalização; Faixas refletivas; Estepe e ferramentas necessárias; Luz de ré e sinalização em conformidade com o CTB. f) Documentação e Regulamentação Veículo deve estar devidamente licenciado com toda a documentação em dia, incluindo	KM RODADOS		1.500	**R$ 9,67**	**R$ 14.500,00**		**R$ 174.000,00**	

IPVA, DPVAT, taxas e isento de multas vencidas; Vistoria e aprovação prévia pelo órgão contratante é condição obrigatória para início da prestação dos serviços. 1.1.Requisitos do Motorista a) Habilitação Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “C” ou superior, válida e compatível com o tipo de veículo. b) Experiência Experiência mínima de 01 (um) ano comprovada na condução de veículos da mesma categoria. c) Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. d) Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições de Contratação a) Forma de Remuneração Por quilômetro rodado com franquia mensal de 1.500 km. Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. b) Combustível Inclusão no valor da contratação, sendo de responsabilidade da contratada o abastecimento adequado do veículo. c) Seguro Obrigatório Seguro contra terceiros (RCF) deve estar vigente durante toda a vigência do contrato. É vedada a cobrança de qualquer valor à contratante em caso de sinistros ou danos cobertos pelo seguro. d) Manutenção A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo troca de		4 VEÍCULOS 48 LOCAÇÕES				**R$ 58.000,00**		**R$ 696.000,00**

óleo, filtros, pneus, peças e serviços mecânicos. O veículo deverá estar sempre em perfeitas condições de uso e conservação. e) Substituição do Veículo Em caso de falha mecânica, pane ou necessidade de manutenção que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, por veículo de mesma categoria e padrão, em até 24 (vinte e quatro) horas. 1.3. Obrigações da Contratada Manter os veículos em perfeito estado de funcionamento, segurança e conservação; Fornecer motoristas devidamente qualificados e treinados; Arcar com todas as despesas relativas a documentação, tributos, seguros, combustíveis, manutenção, substituição de peças e pneus; Providenciar a substituição imediata de motoristas e veículos sempre que necessário, conforme critérios definidos pela contratante; Disponibilizar assistência 24 horas, incluindo serviço de reboque e atendimento emergencial; Comunicar previamente, com 48 horas de antecedência, as manutenções programadas; Entregar os veículos limpos e higienizados após manutenção; Fornecer relatórios e laudos técnicos dos serviços de manutenção realizados sempre que solicitados; Indicar canal de atendimento (telefone e e-mail) com suporte técnico e operacional permanente à contratante. Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 9887** **CÓD. CATMAT: 25089**								

ITEM 06: Veículo Caminhão com carroceria tipo 3/4, adequado ao transporte de cargas diversas, com motorista incluso. Combustível: Movido a óleo diesel, com fornecimento incluso no valor contratado por quilômetro rodado. Ano de fabricação: Máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da proposta ou do início da vigência contratual. Carroceria: Compatível com o transporte de materiais da Administração Pública, em boas condições estruturais, sem avarias, ferrugem ou falhas. Sistema de segurança: Freios com ABS (conforme exigência legal); Cintos de segurança em perfeito estado para todos os ocupantes da cabine; Airbags (se aplicável à categoria e modelo do caminhão). Tacógrafo (quando compatível) Acessórios obrigatórios (CONTRAN): Equipamentos de sinalização (triângulo, lanternas, setas); Extintor (conforme normas vigentes); Chave de roda, macaco e estepe; Demais acessórios e sinalizações obrigatórias exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN. Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. Documentação e regularização: Veículo deve estar devidamente licenciado com toda a documentação em dia, incluindo IPVA, DPVAT, taxas e isento de multas vencidas; Vistoria e aprovação prévia pelo órgão contratante é condição obrigatória para início da prestação dos serviços. 1.1. Requisitos dos Motoristas (Condutores de Caminhão 3/4) Habilitação: CNH válida na categoria “C” ou superior, conforme exigência legal para condução de caminhões.	KM RODADOS	2 VEÍCULOS 24 LOCAÇÕES	2.500	**R$ 8,19**	**R$ 20.475,00**	**R$ 40.950,00**	**R$ 245.700,00**	**R$ 491.400,00**

Curso obrigatório: Certificação de transporte de carga e/ou de passageiros, conforme exigência do CONTRAN (dependendo da natureza da carga e da atividade). Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria, com atuação em serviços similares, com comprovação por Carteira de Trabalho (CTPS). Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.500km. Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Incluso no valor contratado. Seguro obrigatório: Seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) contra terceiros, com cobertura ativa durante todo o contrato; Previsão de franquia reduzida, a ser comprovada pela apólice apresentada pela contratada. Manutenção: Toda a manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e preventiva do veículo será de responsabilidade exclusiva da contratada; O caminhão deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento e higienização. Substituição de veículo: Em caso de falha mecânica, sinistro ou reprovação em vistoria, o caminhão deverá ser								

imediatamente substituído por outro de características equivalentes e aprovadas. 1.3. Obrigações da Contratada Apresentar veículos e motoristas previamente vistoriados e cadastrados junto à Administração contratante. Manter a documentação atualizada, incluindo licenciamento, CNH, certificados obrigatórios, seguro vigente e regularidade fiscal. Arcar com todos os encargos inerentes à atividade, incluindo combustível, tributos, multas, manutenção e eventuais substituições de pessoal ou veículos. Cumprir integralmente as exigências legais, técnicas e administrativas estabelecidas pelo contrato e pela legislação vigente. Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 40604** **CÓD. CATMAT: 25089**								

LOKAL RENT A CAR LTDA EPP				**C.N.P.J.**		08.026.009/0001-83		
AV. CENTENÁRIO, NR. 1230 – BAIRRO AEROPORTO – CEP: 64006-700 – TERESINA - PI				**Insc. Estadual**		19.678.810-2		
REP.: CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA				**Fone:**		(86) 98125-9866		
E-MAIL: cristianoalmeida123@gmail.com								
ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. VEICULOS / QUANTIDADE DE LOCAÇÃO**	**FRANQUIA MENSAL**	**VR. KM RODADO**	**VR. MENSAL POR VEÍCULO**	**VR. MENSAL DO ITEM**	**VR. ANUAL POR VEÍCULO**	**VALOR ANUAL TOTAL**
ITEM 03: Veículo tipo Motocicleta de uso urbano, com motor de 125 cilindradas (CC), com motorista incluso. Ano de fabricação: Máximo de 05 (cinco) anos, contados da data da proposta ou do início da vigência contratual. Combustível: Fornecido pela empresa contratada, incluso no valor por quilômetro rodado. Bagageiro:	KM RODADOS		2.000	**R$ 2,49**	**R$ 4.980,00**		**R$ 59.760,00**	

Equipado com bagageiro removível, adequado para o transporte de pequenos volumes e documentos. O compartimento deve estar em conformidade com as normas do CONTRAN e devidamente fixado, sendo de fácil remoção para manutenção. Manutenção: Toda manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada. A contratada deverá garantir a conservação, segurança e higienização adequada do veículo. Equipamentos obrigatórios: Retrovisores, faróis e lanternas em perfeito funcionamento; Pneus em bom estado; Sinalização adequada e equipamentos exigidos para motofrete; Todos os acessórios exigidos pela legislação vigente, inclusive colete refletivo e antena corta-pipa (quando aplicável). Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. Documentação: Motocicleta devidamente licenciada e com documentação regular, sem pendências de multas ou tributos. Submetida à vistoria e cadastro prévio pelo órgão contratante. 1.1. Requisitos dos Motoqueiros (Condutores de Motocicleta) Habilitação: CNH válida na categoria “A”, compatível com o tipo de motocicleta. Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria, atuando em atividades de transporte similar, mediante registro em Carteira de Trabalho (CTPS). Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição		17 VEÍCULOS 204 LOCAÇÕES				**R$** **84.660,00**		**R$** **1.015.920,00**

imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.000km. Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Incluso no valor contratado. Seguro e responsabilidade: A contratada deverá providenciar seguro contra terceiros (RCF), se exigido pela legislação aplicável. Quaisquer custos decorrentes de acidentes, manutenção ou multas são de responsabilidade exclusiva da contratada. Disponibilidade e escala: Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. Substituição de veículo: Em caso de falha mecânica, sinistro ou reprovação em vistoria, a motocicleta deverá ser substituída imediatamente. **CÓD. E-GOVERNE: 40945** **CÓD. CATMAT: 25089**								

BRASIL TURISMO – NILTON TURISMO LTDA		**C.N.P.J.**	07.725.929/0001-27
RUA CLEANTO JALES DE CARVALHO, NR. 2975 – LOTEAMENTO MOCAMBINHO – CEP: 64.010-460		**Insc. Estadual**	194590585
REP.: NILTON KLEBERT BARROS		**Fone:**	(86) 98838-1708
E-MAIL: nilton_turismo@yahoo.com.br			

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. VEICULOS / QUANTIDADE DE LOCAÇÃO	FRANQUIA MENSAL	VR. KM RODADO	VR. MENSAL POR VEÍCULO	VR. MENSAL DO ITEM	VR. ANUAL POR VEÍCULO	VALOR ANUAL TOTAL
ITEM 04:Tipo: Veículo tipo camionete Pick-Up, cabine dupla, com motorista incluso. Portas: 04 (quatro) portas.	KM RODADOS		2.500	**R$ 3,99**	**R$ 9.975,00**		**R$ 119.964,00**	

Tração: 4x2. Motorização: Potência mínima de 2.5 litros. Combustível: Gasolina, álcool (flex) ou óleo diesel. Capacidade de carga: Mínimo de 500 kg, distribuída entre passageiros e caçamba. Ano de fabricação: Máximo de 02 (dois) anos, contados da data da proposta ou início da vigência contratual. Ar-condicionado: Equipado com ar-condicionado funcional, VALOR ANUAL TOTAL DA PROPOSTA DA EMPRESA: BRASIL TURIMOS original de fábrica. Direção: Hidráulica ou elétrica. Sistema de segurança: Freios com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Estrutura robusta compatível com transporte de carga leve e passageiros em condições urbanas e rurais. Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. Documentação e regularização: Veículo deve estar devidamente licenciado, com IPVA, seguro obrigatório, multas e demais tributos quitados; Deve ser submetido à vistoria prévia e cadastro junto ao órgão contratante antes do início da execução do contrato. 1.1. Requisitos dos Motoristas (Condutores de Camionete) Habilitação: CNH válida na categoria “B” ou superior, conforme exigência da legislação vigente. Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria correspondente, em atividade similar, mediante registro em Carteira de Trabalho (CTPS). Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva.		1 VEÍCULO 12 LOCAÇÕES				**R$ 9.975,00**		**R$ 119.964,00**

Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.500km Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Fornecido pela contratada, incluso no valor por quilômetro rodado. Seguro obrigatório: Seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) contra terceiros, com cobertura ativa durante todo o período contratual; Contrato deverá prever franquia reduzida. Manutenção: Toda a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, carroceria e pneus) será de responsabilidade da contratada. Substituição de veículo: Em caso de defeito, acidente, sinistro ou reprovação em vistoria, a camionete deverá ser substituída imediatamente. Higienização e conservação: O veículo deve ser mantido limpo, higienizado e em perfeitas condições de uso. 1.3. Obrigações da Contratada Disponibilizar veículos e motoristas previamente aprovados e cadastrados junto ao órgão contratante. Assumir integralmente os custos com documentação, manutenção, seguro, tributos, taxas, combustível e eventuais multas. Substituir prontamente qualquer veículo ou condutor que não atenda às exigências legais, técnicas ou administrativas.									

Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 33413** **CÓD. CATMAT: 25089**								
ITEM 05: Veículo tipo Van, com motorista incluso. Capacidade de passageiros: Mínimo de 13 (treze) passageiros. Portas: No mínimo 04 (três) portas. Motorização: Potência mínima de 2.5 litros. Combustível: Movida a óleo diesel. Ano de fabricação: Máximo de 02 (dois) anos, contados da data da proposta ou do início da vigência contratual. Ar-condicionado: Equipado com ar-condicionado funcional, original de fábrica. Direção: Hidráulica ou elétrica. Sistema de segurança: Freios com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Veículo com estrutura segura para transporte de passageiros, em condições urbanas e intermunicipais. Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. Documentação e regularização: Veículo devidamente licenciado, com IPVA, seguro obrigatório, multas e demais tributos quitados; Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa contra Terceiros (RCF), com franquia reduzida e apólice devidamente formalizada; Cadastro e vistoria prévia do veículo a ser realizada e aprovada pelo órgão contratante. 1.1. Requisitos dos Motoristas (Condutores de VAN) Habilitação: CNH válida na categoria “D”, compatível com o	KM RODADOS		2.500	**R$ 5,99**	**R$ 14.975,00**		**R$ 179.700,00**	

tipo de veículo. Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria "D", mediante registro em Carteira de Trabalho (CTPS) em função similar. Equipamento de proteção: Sempre portar os documentos exigidos, dirigir com segurança e zelar pelos passageiros. Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.500km. Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Fornecido pela contratada, incluso no valor contratado. Seguro: Seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) contra terceiros devidamente formalizado; Contrato deve prever franquia reduzida, e cobertura ativa durante todo o período contratual. Manutenção: Toda manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisão mecânica, elétrica e de carroceria, será de responsabilidade da contratada. Veículo reserva: A contratada deverá manter veículo reserva equivalente para substituições imediatas em caso de falhas mecânicas, acidentes ou impedimentos operacionais. Limpeza: Veículo deve ser mantido limpo, higienizado e em		2 VEÍCULOS 24 LOCAÇÕES				**R$ 29.950,00**		**R$ 359.400,00**

condições de conforto, especialmente por se tratar de transporte coletivo. 1.3. Obrigações da Contratada Garantir que todos os veículos e motoristas estejam previamente cadastrados e aprovados pela Administração contratante. Substituir imediatamente qualquer veículo ou motorista reprovado, acidentado, ausente ou que tenha conduta inadequada. Manter registro atualizado de documentação dos veículos e condutores. Zelar pela integridade física e segurança dos passageiros durante todo o trajeto. Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 33412** **CÓD. CATMAT: 25089**								

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.8. Da Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores

praticados pelo mercado.

7.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento será feito:

8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado o item 8.1.2.

8.4. Para fins do disposto no 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.013259/2025-52

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ARAUJO E BORGES SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA	**C.N.P.J.**	09.269.703/0001-94	
RUA JOÃO CABRAL, Nº 1755, MATINHA, TERESINA/ PI, CEP: 64.002-150	**Insc. Estadual**	194669025	
REP.: GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS	**Fone:**	(86) 3225-442 / (86) 99810-0111	
E-MAIL: comercial@tempocertoturismo.com.br.com			

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. VEICULOS / QUANTIDADE DE LOCAÇÃO	FRANQUIA MENSAL	VR. KM RODADO	VR. MENSAL POR VEÍCULO	VR. MENSAL DO ITEM	VR. ANUAL POR VEÍCULO	VALOR ANUAL TOTAL
ITEM 03: Veículo tipo Motocicleta de uso urbano, com motor de 125 cilindradas (CC), com motorista incluso. Ano de fabricação: Máximo de 05 (cinco) anos, contados da data da	KM RODADOS		2.000	**R$ 3,35**	**R$ 6.700,00**		**R$ 80.400,00**	

proposta ou do início da vigência contratual. Combustível: Fornecido pela empresa contratada, incluso no valor por quilômetro rodado. Bagageiro: Equipado com bagageiro removível, adequado para o transporte de pequenos volumes e documentos. O compartimento deve estar em conformidade com as normas do CONTRAN e devidamente fixado, sendo de fácil remoção para manutenção. Manutenção: Toda manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada. A contratada deverá garantir a conservação, segurança e higienização adequada do veículo. Equipamentos obrigatórios: Retrovisores, faróis e lanternas em perfeito funcionamento; Pneus em bom estado; Sinalização adequada e equipamentos exigidos para motofrete; Todos os acessórios exigidos pela legislação vigente, inclusive colete refletivo e antena corta-pipa (quando aplicável). Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. Documentação: Motocicleta devidamente licenciada e com documentação regular, sem pendências de multas ou tributos. Submetida à vistoria e cadastro prévio pelo órgão contratante. 1.1. Requisitos dos Motoqueiros (Condutores de Motocicleta) Habilitação: CNH válida na categoria “A”, compatível com o tipo de motocicleta. Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria, atuando em atividades de transporte similar, mediante registro em Carteira de Trabalho (CTPS). Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva.		17 VEÍCULOS 204 LOCAÇÕES				**R$ 113.900,00**		**R$ 1.366.800,00**

Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.000km. Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Incluso no valor contratado. Seguro e responsabilidade: A contratada deverá providenciar seguro contra terceiros (RCF), se exigido pela legislação aplicável. Quaisquer custos decorrentes de acidentes, manutenção ou multas são de responsabilidade exclusiva da contratada. Disponibilidade e escala: Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. Substituição de veículo: Em caso de falha mecânica, sinistro ou reprovação em vistoria, a motocicleta deverá ser substituída imediatamente. **CÓD. E-GOVERNE: 40945** **CÓD. CATMAT: 25089**								
ITEM 04:Tipo: Veículo tipo camionete Pick-Up, cabine dupla, com motorista incluso. Portas: 04 (quatro) portas. Tração: 4x2. Motorização: Potência mínima de 2.5 litros. Combustível: Gasolina, álcool (flex) ou óleo diesel. Capacidade de carga: Mínimo de 500 kg, distribuída entre	KM RODADOS		2.500	**R$ 4,08**	**R$ 10.200,00**		**R$ 122.400,00**	

passageiros e caçamba. Ano de fabricação: Máximo de 02 (dois) anos, contados da data da proposta ou início da vigência contratual. Ar-condicionado: Equipado com ar-condicionado funcional, VALOR ANUAL TOTAL DA PROPOSTA DA EMPRESA: BRASIL TURIMOS original de fábrica. Direção: Hidráulica ou elétrica. Sistema de segurança: Freios com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Estrutura robusta compatível com transporte de carga leve e passageiros em condições urbanas e rurais. Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. Documentação e regularização: Veículo deve estar devidamente licenciado, com IPVA, seguro obrigatório, multas e demais tributos quitados; Deve ser submetido à vistoria prévia e cadastro junto ao órgão contratante antes do início da execução do contrato. 1.1. Requisitos dos Motoristas (Condutores de Camionete) Habilitação: CNH válida na categoria “B” ou superior, conforme exigência da legislação vigente. Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria correspondente, em atividade similar, mediante registro em Carteira de Trabalho (CTPS). Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado.		1 VEÍCULO 12 LOCAÇÕES				**R$ 10.200,00**		**R$ 122.400,00**

1.2. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.500km Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Fornecido pela contratada, incluso no valor por quilômetro rodado. Seguro obrigatório: Seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) contra terceiros, com cobertura ativa durante todo o período contratual; Contrato deverá prever franquia reduzida. Manutenção: Toda a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, carroceria e pneus) será de responsabilidade da contratada. Substituição de veículo: Em caso de defeito, acidente, sinistro ou reprovação em vistoria, a camionete deverá ser substituída imediatamente. Higienização e conservação: O veículo deve ser mantido limpo, higienizado e em perfeitas condições de uso. 1.3. Obrigações da Contratada Disponibilizar veículos e motoristas previamente aprovados e cadastrados junto ao órgão contratante. Assumir integralmente os custos com documentação, manutenção, seguro, tributos, taxas, combustível e eventuais multas. Substituir prontamente qualquer veículo ou condutor que não atenda às exigências legais, técnicas ou administrativas. Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia.								

CÓD. E-GOVERNE: 33413 **CÓD. CATMAT: 25089**								
ITEM 05: Veículo tipo Van, com motorista incluso. Capacidade de passageiros: Mínimo de 13 (treze) passageiros. Portas: No mínimo 04 (três) portas. Motorização: Potência mínima de 2.5 litros. Combustível: Movida a óleo diesel. Ano de fabricação: Máximo de 02 (dois) anos, contados da data da proposta ou do início da vigência contratual. Ar-condicionado: Equipado com ar-condicionado funcional, original de fábrica. Direção: Hidráulica ou elétrica. Sistema de segurança: Freios com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Veículo com estrutura segura para transporte de passageiros, em condições urbanas e intermunicipais. Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. Documentação e regularização: Veículo devidamente licenciado, com IPVA, seguro obrigatório, multas e demais tributos quitados; Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa contra Terceiros (RCF), com franquia reduzida e apólice devidamente formalizada; Cadastro e vistoria prévia do veículo a ser realizada e aprovada pelo órgão contratante. 1.1. Requisitos dos Motoristas (Condutores de VAN) Habilitação: CNH válida na categoria “D”, compatível com o tipo de veículo. Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria “D”, mediante registro em Carteira de Trabalho (CTPS) em função similar. Equipamento de proteção: Sempre portar os documentos	KM RODADOS	2 VEÍCULOS 24 LOCAÇÕES	2.500	**R$ 6,00**	**R$ 14.999,00**	**R$ 29.998,00**	**R$ 179.988,00**	**R$ 359.976,00**

exigidos, dirigir com segurança e zelar pelos passageiros. Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.500km. Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Fornecido pela contratada, incluso no valor contratado. Seguro: Seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) contra terceiros devidamente formalizado; Contrato deve prever franquia reduzida, e cobertura ativa durante todo o período contratual. Manutenção: Toda manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisão mecânica, elétrica e de carroceria, será de responsabilidade da contratada. Veículo reserva: A contratada deverá manter veículo reserva equivalente para substituições imediatas em caso de falhas mecânicas, acidentes ou impedimentos operacionais. Limpeza: Veículo deve ser mantido limpo, higienizado e em condições de conforto, especialmente por se tratar de transporte coletivo. 1.3. Obrigações da Contratada Garantir que todos os veículos e motoristas estejam previamente cadastrados e aprovados pela Administração contratante.								

Substituir imediatamente qualquer veículo ou motorista reprovado, acidentado, ausente ou que tenha conduta inadequada. Manter registro atualizado de documentação dos veículos e condutores. Zelar pela integridade física e segurança dos passageiros durante todo o trajeto. Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 33412** **CÓD. CATMAT: 25089**								

MIRANTE LOCADORA		**C.N.P.J.**	10.669.508/0001-30
Rua Tomas de Areia Leão, Ininga, nº 1430, – Teresina – Piauí CEP: 64.049630		**Insc. Estadual**	ISENTO
REP.: RENATA GENTIL ARRUDA EULÁLIO ARAÚJO		**Fone:**	(86) 3305-6160
E-MAIL: mirantelocadora@gmail.com			

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. VEICULOS / QUANTIDADE DE LOCAÇÃO	FRANQUIA MENSAL	VR. KM RODADO	VR. MENSAL POR VEÍCULO	VR. MENSAL DO ITEM	VR. ANUAL POR VEÍCULO	VALOR ANUAL TOTAL
ITEM 01: Veículo de passeio tipo hatch ou sedan com motorista incluso. Quantidade de portas: 04 (quatro) portas. Ano de fabricação: Máximo de 02 (dois) anos de fabricação, contados da data da proposta ou início da vigência contratual. Motorização: Mínimo de 1.0 litro. Câmbio: Manual. Vidros traseiros: Equipado com desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro. Ar-condicionado: Original de fábrica e em pleno funcionamento. Direção: Hidráulica ou elétrica (original de fábrica). Sistema de Segurança -Freios: Sistema ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem). -Airbags: Duplo, com proteção para motorista e passageiro dianteiro.	KM RODADOS		2.500	**R$ 3,00**	**R$ 7.500,00**		**R$ 90.000,00**	

- Cintos de segurança: Disponíveis e funcionais para todos os ocupantes do veículo. - Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. 1.1. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.500km Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Incluso no valor contratado, fornecido pela empresa contratada. gara: Seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF), com cobertura ativa e franquia reduzida. Licenciamento e tributos: Todos os tributos (IPVA, licenciamento, DPVAT, etc.) e eventuais multas são de responsabilidade da contratada. Manutenção: Preventiva e corretiva por conta da contratada, garantindo o perfeito estado de funcionamento do veículo. Documentação: Veículos devem estar com a documentação regularizada e submetidos à vistoria e aprovação do órgão contratante. 1.2. Requisitos dos Motoristas (Carro Passeio) Habilitação: CNH válida na categoria “B”, com observação de que está apto para transporte de passageiros. Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria “B”, com atuação em serviços similares, registrados em Carteira de Trabalho (CTPS). Certificação obrigatória: Curso específico para transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN. Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade,	27 VEÍCULOS 324 LOCAÇÕES				**R$ 202.500,00**		**R$ 2.430.000,00**

discrição, cordialidade e direção defensiva. Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.3 - Obrigações da Contratada Garantir que todos os veículos e motoristas estejam previamente cadastrados e aprovados pela Administração contratante. Substituir imediatamente qualquer veículo ou motorista reprovado, acidentado, ausente ou que tenha conduta inadequada. Manter registro atualizado de documentação dos veículos e condutores. Zelar pela integridade física e segurança dos passageiros durante todo o trajeto. Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 40940** **CÓD. CATMAT: 25089**								
ITEM 03: Veículo tipo Motocicleta de uso urbano, com motor de 125 cilindradas (CC), com motorista incluso. Ano de fabricação: Máximo de 05 (cinco) anos, contados da data da proposta ou do início da vigência contratual. Combustível: Fornecido pela empresa contratada, incluso no valor por quilômetro rodado. Bagageiro: Equipado com bagageiro removível, adequado para o transporte de pequenos volumes e documentos. O compartimento deve estar em conformidade com as normas do CONTRAN e devidamente fixado, sendo de fácil remoção para manutenção. Manutenção: Toda manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade	KM RODADOS		2.000	**R$ 3,60**	**R$ 7.200,00**		**R$ 86.400,00**	

da contratada. A contratada deverá garantir a conservação, segurança e higienização adequada do veículo. Equipamentos obrigatórios: Retrovisores, faróis e lanternas em perfeito funcionamento; Pneus em bom estado; Sinalização adequada e equipamentos exigidos para motofrete; Todos os acessórios exigidos pela legislação vigente, inclusive colete refletivo e antena corta-pipa (quando aplicável). Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. Documentação: Motocicleta devidamente licenciada e com documentação regular, sem pendências de multas ou tributos. Submetida à vistoria e cadastro prévio pelo órgão contratante. 1.1. Requisitos dos Motoqueiros (Condutores de Motocicleta) Habilitação: CNH válida na categoria “A”, compatível com o tipo de motocicleta. Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria, atuando em atividades de transporte similar, mediante registro em Carteira de Trabalho (CTPS). Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.000km. Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado,		17 VEÍCULOS 204 LOCAÇÕES				**R$ 122.400,00**		**R$ 1.468.800,00**

conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Incluso no valor contratado. Seguro e responsabilidade: A contratada deverá providenciar seguro contra terceiros (RCF), se exigido pela legislação aplicável. Quaisquer custos decorrentes de acidentes, manutenção ou multas são de responsabilidade exclusiva da contratada. Disponibilidade e escala: Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. Substituição de veículo: Em caso de falha mecânica, sinistro ou reprovação em vistoria, a motocicleta deverá ser substituída imediatamente. **CÓD. E-GOVERNE: 40945** **CÓD. CATMAT: 25089**								
ITEM 05: Veículo tipo Van, com motorista incluso. Capacidade de passageiros: Mínimo de 13 (treze) passageiros. Portas: No mínimo 04 (três) portas. Motorização: Potência mínima de 2.5 litros. Combustível: Movida a óleo diesel. Ano de fabricação: Máximo de 02 (dois) anos, contados da data da proposta ou do início da vigência contratual. Ar-condicionado: Equipado com ar-condicionado funcional, original de fábrica. Direção: Hidráulica ou elétrica. Sistema de segurança: Freios com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Veículo com estrutura segura para transporte de passageiros, em	KM RODADOS		2.500	**R$ 6,40**	**R$ 16.000,00**		**R$ 192.000,00**	

condições urbanas e intermunicipais. Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. Documentação e regularização: Veículo devidamente licenciado, com IPVA, seguro obrigatório, multas e demais tributos quitados; Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa contra Terceiros (RCF), com franquia reduzida e apólice devidamente formalizada; Cadastro e vistoria prévia do veículo a ser realizada e aprovada pelo órgão contratante. 1.1. Requisitos dos Motoristas (Condutores de VAN) Habilitação: CNH válida na categoria “D”, compatível com o tipo de veículo. Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria “D”, mediante registro em Carteira de Trabalho (CTPS) em função similar. Equipamento de proteção: Sempre portar os documentos exigidos, dirigir com segurança e zelar pelos passageiros. Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.500km. Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Fornecido pela contratada, incluso no valor contratado.		2 VEÍCULOS 24 LOCAÇÕES				**R$ 32.000,00**		**R$ 384.000,00**

Seguro: Seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) contra terceiros devidamente formalizado; Contrato deve prever franquia reduzida, e cobertura ativa durante todo o período contratual. Manutenção: Toda manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisão mecânica, elétrica e de carroceria, será de responsabilidade da contratada. Veículo reserva: A contratada deverá manter veículo reserva equivalente para substituições imediatas em caso de falhas mecânicas, acidentes ou impedimentos operacionais. Limpeza: Veículo deve ser mantido limpo, higienizado e em condições de conforto, especialmente por se tratar de transporte coletivo. 1.3. Obrigações da Contratada Garantir que todos os veículos e motoristas estejam previamente cadastrados e aprovados pela Administração contratante. Substituir imediatamente qualquer veículo ou motorista reprovado, acidentado, ausente ou que tenha conduta inadequada. Manter registro atualizado de documentação dos veículos e condutores. Zelar pela integridade física e segurança dos passageiros durante todo o trajeto. Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 33412** **CÓD. CATMAT: 25089**								

LOKAL RENT A CAR LTDA EPP				**C.N.P.J.**		08.026.009/0001-83		
AV. CENTENÁRIO, NR. 1230 – BAIRRO AEROPORTO – CEP: 64006-700 – TERESINA - PI				**Insc. Estadual**		19.678.810-2		
REP.: CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA				**Fone:**		(86) 98125-9866		
E-MAIL: cristianoalmeida123@gmail.com								
ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE DE**	**QUANT. VEICULOS /**	**FRANQUIA MENSAL**	**VR. KM RODADO**	**VR. MENSAL**	**VR. MENSAL**	**VR. ANUAL**	**VALOR ANUAL**

	MEDIDA	QUANTIDADE DE LOCAÇÃO			POR VEÍCULO	DO ITEM	POR VEÍCULO	TOTAL
ITEM 01: Veículo de passeio tipo hatch ou sedan com motorista incluso. Quantidade de portas: 04 (quatro) portas. Ano de fabricação: Máximo de 02 (dois) anos de fabricação, contados da data da proposta ou início da vigência contratual. Motorização: Mínimo de 1.0 litro. Câmbio: Manual. Vidros traseiros: Equipado com desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro. Ar-condicionado: Original de fábrica e em pleno funcionamento. Direção: Hidráulica ou elétrica (original de fábrica). Sistema de Segurança -Freios: Sistema ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem). -Airbags: Duplo, com proteção para motorista e passageiro dianteiro. - Cintos de segurança: Disponíveis e funcionais para todos os ocupantes do veículo. - Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. 1.1. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.500km Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Incluso no valor contratado, fornecido pela empresa contratada. gara: Seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF), com cobertura ativa e franquia reduzida. Licenciamento e tributos: Todos os tributos (IPVA, licenciamento, DPVAT, etc.) e eventuais multas	KM RODADOS	27 VEÍCULOS 324 LOCAÇÕES	2.500	**R$ 3,19**	**R$ 7.975,00**	**R$ 215.325,00**	**R$ 95.700,00**	**R$ 2.583.900,00**

são de responsabilidade da contratada. Manutenção: Preventiva e corretiva por conta da contratada, garantindo o perfeito estado de funcionamento do veículo. Documentação: Veículos devem estar com a documentação regularizada e submetidos à vistoria e aprovação do órgão contratante. 1.2. Requisitos dos Motoristas (Carro Passeio) Habilitação: CNH válida na categoria “B”, com observação de que está apto para transporte de passageiros. Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria “B”, com atuação em serviços similares, registrados em Carteira de Trabalho (CTPS). Certificação obrigatória: Curso específico para transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN. Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.3 - Obrigações da Contratada Garantir que todos os veículos e motoristas estejam previamente cadastrados e aprovados pela Administração contratante. Substituir imediatamente qualquer veículo ou motorista reprovado, acidentado, ausente ou que tenha conduta inadequada. Manter registro atualizado de documentação dos veículos e condutores. Zelar pela integridade física e segurança dos passageiros durante todo o trajeto. Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período.									

Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 40940** **CÓD. CATMAT: 25089**								
ITEM 02: Veículo Tipo Caminhão Baú com motorista incluso. Características Técnicas do Caminhão Baú a) Tipo Veículo automotor de grande porte, com carroceria do tipo baú fechado, destinado ao transporte de cargas diversas. Capacidade mínima de carga: 8.000 kg (oito mil quilos). b) Combustível Tipo: Diesel. Abastecimento fornecido pela contratada, incluso no valor por quilômetro rodado. c) Ano de Fabricação Máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, contados da data da proposta ou do início da vigência contratual. Sistema de segurança: Freios com ABS (conforme exigência legal); Cintos de segurança em perfeito estado para todos os ocupantes da cabine; Airbags (se aplicável à categoria e modelo do caminhão). Tacógrafo (quando ompatível) Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. e) Acessórios Obrigatórios (CONTRAN) Equipado com todos os acessórios exigidos pela legislação, incluindo: Extintor de incêndio adequado; Triângulo de sinalização; Faixas refletivas; Estepe e ferramentas necessárias; Luz de ré e sinalização em conformidade com o CTB. f) Documentação e Regulamentação Veículo deve estar devidamente licenciado com toda a documentação em dia, incluindo IPVA, DPVAT, taxas e isento de multas vencidas; Vistoria e aprovação prévia pelo órgão contratante é condição	KM RODADOS		1.500	**R$ 13,33**	**R$ 19.996,00**		**R$ 239.952,00**	

obrigatória para início da prestação dos serviços. 1.1.Requisitos do Motorista a) Habilitação Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “C” ou superior, válida e compatível com o tipo de veículo. b) Experiência Experiência mínima de 01 (um) ano comprovada na condução de veículos da mesma categoria. c) Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. d) Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições de Contratação a) Forma de Remuneração Por quilômetro rodado com franquia mensal de 1.500 km. Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. b) Combustível Inclusão no valor da contratação, sendo de responsabilidade da contratada o abastecimento adequado do veículo. c) Seguro Obrigatório Seguro contra terceiros (RCF) deve estar vigente durante toda a vigência do contrato. É vedada a cobrança de qualquer valor à contratante em caso de sinistros ou danos cobertos pelo seguro. d) Manutenção A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo troca de óleo, filtros, pneus, peças e serviços mecânicos. O veículo deverá estar sempre em perfeitas condições de uso e		4 VEÍCULOS 48 LOCAÇÕES				**R$ 79.984,00**		**R$ 959.808,00**

conservação. e) Substituição do Veículo Em caso de falha mecânica, pane ou necessidade de manutenção que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, por veículo de mesma categoria e padrão, em até 24 (vinte e quatro) horas. 1.3. Obrigações da Contratada Manter os veículos em perfeito estado de funcionamento, segurança e conservação; Fornecer motoristas devidamente qualificados e treinados; Arcar com todas as despesas relativas a documentação, tributos, seguros, combustíveis, manutenção, substituição de peças e pneus; Providenciar a substituição imediata de motoristas e veículos sempre que necessário, conforme critérios definidos pela contratante; Disponibilizar assistência 24 horas, incluindo serviço de reboque e atendimento emergencial; Comunicar previamente, com 48 horas de antecedência, as manutenções programadas; Entregar os veículos limpos e higienizados após manutenção; Fornecer relatórios e laudos técnicos dos serviços de manutenção realizados sempre que solicitados; Indicar canal de atendimento (telefone e e-mail) com suporte técnico e operacional permanente à contratante. Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 9887** **CÓD. CATMAT: 25089**								
ITEM 04: Tipo: Veículo tipo camionete Pick-Up, cabine dupla, com motorista incluso. Portas: 04 (quatro) portas. Tração: 4x2.	KM RODADOS		2.500	**R$ 4,26**	**R$ 10.650,00**		**R$ 127.800,00**	

Motorização: Potência mínima de 2.5 litros. Combustível: Gasolina, álcool (flex) ou óleo diesel. Capacidade de carga: Mínimo de 500 kg, distribuída entre passageiros e caçamba. Ano de fabricação: Máximo de 02 (dois) anos, contados da data da proposta ou início da vigência contratual. Ar-condicionado: Equipado com ar-condicionado funcional, VALOR ANUAL TOTAL DA PROPOSTA DA EMPRESA: BRASIL TURIMOS original de fábrica. Direção: Hidráulica ou elétrica. Sistema de segurança: Freios com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Estrutura robusta compatível com transporte de carga leve e passageiros em condições urbanas e rurais. Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. Documentação e regularização: Veículo deve estar devidamente licenciado, com IPVA, seguro obrigatório, multas e demais tributos quitados; Deve ser submetido à vistoria prévia e cadastro junto ao órgão contratante antes do início da execução do contrato. 1.1. Requisitos dos Motoristas (Condutores de Camionete) Habilitação: CNH válida na categoria “B” ou superior, conforme exigência da legislação vigente. Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria correspondente, em atividade similar, mediante registro em Carteira de Trabalho (CTPS). Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva.		1 VEÍCULO 12 LOCAÇÕES				**R$ 10.650,00**		**R$ 127.800,00**

Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.500km Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Fornecido pela contratada, incluso no valor por quilômetro rodado. Seguro obrigatório: Seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) contra terceiros, com cobertura ativa durante todo o período contratual; Contrato deverá prever franquia reduzida. Manutenção: Toda a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, carroceria e pneus) será de responsabilidade da contratada. Substituição de veículo: Em caso de defeito, acidente, sinistro ou reprovação em vistoria, a camionete deverá ser substituída imediatamente. Higienização e conservação: O veículo deve ser mantido limpo, higienizado e em perfeitas condições de uso. 1.3. Obrigações da Contratada Disponibilizar veículos e motoristas previamente aprovados e cadastrados junto ao órgão contratante. Assumir integralmente os custos com documentação, manutenção, seguro, tributos, taxas, combustível e eventuais multas. Substituir prontamente qualquer veículo ou condutor que não atenda às exigências legais, técnicas ou administrativas.									

Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 33413** **CÓD. CATMAT: 25089**								
ITEM 05: Veículo tipo Van, com motorista incluso. Capacidade de passageiros: Mínimo de 13 (treze) passageiros. Portas: No mínimo 04 (três) portas. Motorização: Potência mínima de 2.5 litros. Combustível: Movida a óleo diesel. Ano de fabricação: Máximo de 02 (dois) anos, contados da data da proposta ou do início da vigência contratual. Ar-condicionado: Equipado com ar-condicionado funcional, original de fábrica. Direção: Hidráulica ou elétrica. Sistema de segurança: Freios com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Veículo com estrutura segura para transporte de passageiros, em condições urbanas e intermunicipais. Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. Documentação e regularização: Veículo devidamente licenciado, com IPVA, seguro obrigatório, multas e demais tributos quitados; Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa contra Terceiros (RCF), com franquia reduzida e apólice devidamente formalizada; Cadastro e vistoria prévia do veículo a ser realizada e aprovada pelo órgão contratante. 1.1. Requisitos dos Motoristas (Condutores de VAN) Habilitação: CNH válida na categoria “D”, compatível com o	KM RODADOS	2 VEÍCULOS 24 LOCAÇÕES	2.500	**R$ 6,71**	**R$ 16.780,00**	**R$ 33.560,00**	**R$ 201.360,00**	**R$ 402.720,00**

tipo de veículo. Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria “D”, mediante registro em Carteira de Trabalho (CTPS) em função similar. Equipamento de proteção: Sempre portar os documentos exigidos, dirigir com segurança e zelar pelos passageiros. Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.500km. Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Fornecido pela contratada, incluso no valor contratado. Seguro: Seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) contra terceiros devidamente formalizado; Contrato deve prever franquia reduzida, e cobertura ativa durante todo o período contratual. Manutenção: Toda manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisão mecânica, elétrica e de carroceria, será de responsabilidade da contratada. Veículo reserva: A contratada deverá manter veículo reserva equivalente para substituições imediatas em caso de falhas mecânicas, acidentes ou impedimentos operacionais. Limpeza: Veículo deve ser mantido limpo, higienizado e em									

condições de conforto, especialmente por se tratar de transporte coletivo. 1.3. Obrigações da Contratada Garantir que todos os veículos e motoristas estejam previamente cadastrados e aprovados pela Administração contratante. Substituir imediatamente qualquer veículo ou motorista reprovado, acidentado, ausente ou que tenha conduta inadequada. Manter registro atualizado de documentação dos veículos e condutores. Zelar pela integridade física e segurança dos passageiros durante todo o trajeto. Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 33412** **CÓD. CATMAT: 25089**								
ITEM 06: Veículo Caminhão com carroceria tipo 3/4, adequado ao transporte de cargas diversas, com motorista incluso. Combustível: Movido a óleo diesel, com fornecimento incluso no valor contratado por quilômetro rodado. Ano de fabricação: Máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da proposta ou do início da vigência contratual. Carroceria: Compatível com o transporte de materiais da Administração Pública, em boas condições estruturais, sem avarias, ferrugem ou falhas. Sistema de segurança: Freios com ABS (conforme exigência legal); Cintos de segurança em perfeito estado para todos os ocupantes da cabine; Airbags (se aplicável à categoria e modelo do caminhão). Tacógrafo (quando compatível) Acessórios obrigatórios (CONTRAN):	KM RODADOS		2.500	**R$ 13,20**	**R$ 33.000,00**		**R$ 396.000,00**	

Equipamentos de sinalização (triângulo, lanternas, setas); Extintor (conforme normas vigentes); Chave de roda, macaco e estepe; Demais acessórios e sinalizações obrigatórias exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN. Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. Documentação e regularização: Veículo deve estar devidamente licenciado com toda a documentação em dia, incluindo IPVA, DPVAT, taxas e isento de multas vencidas; Vistoria e aprovação prévia pelo órgão contratante é condição obrigatória para início da prestação dos serviços. 1.1. Requisitos dos Motoristas (Condutores de Caminhão 3/4) Habilitação: CNH válida na categoria "C" ou superior, conforme exigência legal para condução de caminhões. Curso obrigatório: Certificação de transporte de carga e/ou de passageiros, conforme exigência do CONTRAN (dependendo da natureza da carga e da atividade). Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria, com atuação em serviços similares, com comprovação por Carteira de Trabalho (CTPS). Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.500km. Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago		2 VEÍCULOS 24 LOCAÇÕES				**R$ 66.000,00**		**R$ 792.000,00**

proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Incluso no valor contratado. Seguro obrigatório: Seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) contra terceiros, com cobertura ativa durante todo o contrato; Previsão de franquia reduzida, a ser comprovada pela apólice apresentada pela contratada. Manutenção: Toda a manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e preventiva do veículo será de responsabilidade exclusiva da contratada; O caminhão deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento e higienização. Substituição de veículo: Em caso de falha mecânica, sinistro ou reprovação em vistoria, o caminhão deverá ser imediatamente substituído por outro de características equivalentes e aprovadas. 1.3. Obrigações da Contratada Apresentar veículos e motoristas previamente vistoriados e cadastrados junto à Administração contratante. Manter a documentação atualizada, incluindo licenciamento, CNH, certificados obrigatórios, seguro vigente e regularidade fiscal. Arcar com todos os encargos inerentes à atividade, incluindo combustível, tributos, multas, manutenção e eventuais substituições de pessoal ou veículos. Cumprir integralmente as exigências legais, técnicas e administrativas estabelecidas pelo contrato e pela legislação vigente. Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período.									

Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 40604** **CÓD. CATMAT: 25089**								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

BRASIL TURISMO – NILTON TURISMO LTDA				**C.N.P.J.**	07.725.929/0001-27			
RUA CLEANTO JALES DE CARVALHO, NR. 2975 – LOTEAMENTO MOCAMBINHO – CEP: 64.010-460				**Insc. Estadual**	194590585			
REP.: NILTON KLEBERT BARROS				**Fone:**	(86) 98838-1708			
E-MAIL: nilton_turismo@yahoo.com.br								
ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. VEICULOS / QUANTIDADE DE LOCAÇÃO**	**FRANQUIA MENSAL**	**VR. KM RODADO**	**VR. MENSAL POR VEÍCULO**	**VR. MENSAL DO ITEM**	**VR. ANUAL POR VEÍCULO**	**VALOR ANUAL TOTAL**
ITEM 01: Veículo de passeio tipo hatch ou sedan com motorista incluso. Quantidade de portas: 04 (quatro) portas. Ano de fabricação: Máximo de 02 (dois) anos de fabricação, contados da data da proposta ou início da vigência contratual. Motorização: Mínimo de 1.0 litro. Câmbio: Manual. Vidros traseiros: Equipado com desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro. Ar-condicionado: Original de fábrica e em pleno funcionamento. Direção: Hidráulica ou elétrica (original de fábrica). Sistema de Segurança -Freios: Sistema ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem). -Airbags: Duplo, com proteção para motorista e passageiro dianteiro. - Cintos de segurança: Disponíveis e funcionais para todos os ocupantes do veículo. - Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. 1.1. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.500km Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado,	KM RODADOS	27 VEÍCULOS	2.500	**R$ 2,40**	**R$ 5.999,00**		**R$ 71.988,00**	

conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Incluso no valor contratado, fornecido pela empresa contratada. gara: Seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF), com cobertura ativa e franquia reduzida. Licenciamento e tributos: Todos os tributos (IPVA, licenciamento, DPVAT, etc.) e eventuais multas são de responsabilidade da contratada. Manutenção: Preventiva e corretiva por conta da contratada, garantindo o perfeito estado de funcionamento do veículo. Documentação: Veículos devem estar com a documentação regularizada e submetidos à vistoria e aprovação do órgão contratante. 1.2. Requisitos dos Motoristas (Carro Passeio) Habilitação: CNH válida na categoria “B”, com observação de que está apto para transporte de passageiros. Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria “B”, com atuação em serviços similares, registrados em Carteira de Trabalho (CTPS). Certificação obrigatória: Curso específico para transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN. Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.3 - Obrigações da Contratada Garantir que todos os veículos e motoristas estejam previamente		324 LOCAÇÕES				**R$ 161.973,00**		**R$ 1.943.676,00**

cadastrados e aprovados pela Administração contratante. Substituir imediatamente qualquer veículo ou motorista reprovado, acidentado, ausente ou que tenha conduta inadequada. Manter registro atualizado de documentação dos veículos e condutores. Zelar pela integridade física e segurança dos passageiros durante todo o trajeto. Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 40940** **CÓD. CATMAT: 25089**								
ITEM 02: Veículo Tipo Caminhão Baú com motorista incluso. Características Técnicas do Caminhão Baú a) Tipo Veículo automotor de grande porte, com carroceria do tipo baú fechado, destinado ao transporte de cargas diversas. Capacidade mínima de carga: 8.000 kg (oito mil quilos). b) Combustível Tipo: Diesel. Abastecimento fornecido pela contratada, incluso no valor por quilômetro rodado. c) Ano de Fabricação Máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, contados da data da proposta ou do início da vigência contratual. Sistema de segurança: Freios com ABS (conforme exigência legal); Cintos de segurança em perfeito estado para todos os ocupantes da cabine; Airbags (se aplicável à categoria e modelo do caminhão). Tacógrafo (quando ompatível) Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. e) Acessórios Obrigatórios (CONTRAN)	KM RODADOS		1.500	**R$ 9,67**	**R$ 14.500,00**		**R$ 174.000,00**	

Equipado com todos os acessórios exigidos pela legislação, incluindo: Extintor de incêndio adequado; Triângulo de sinalização; Faixas refletivas; Estepe e ferramentas necessárias; Luz de ré e sinalização em conformidade com o CTB. f) Documentação e Regulamentação Veículo deve estar devidamente licenciado com toda a documentação em dia, incluindo IPVA, DPVAT, taxas e isento de multas vencidas; Vistoria e aprovação prévia pelo órgão contratante é condição obrigatória para início da prestação dos serviços. 1.1.Requisitos do Motorista a) Habilitação Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “C” ou superior, válida e compatível com o tipo de veículo. b) Experiência Experiência mínima de 01 (um) ano comprovada na condução de veículos da mesma categoria. c) Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. d) Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições de Contratação a) Forma de Remuneração Por quilômetro rodado com franquia mensal de 1.500 km. Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. b) Combustível Inclusão no valor da contratação, sendo de responsabilidade da		4 VEÍCULOS 48 LOCAÇÕES				**R$ 58.000,00**		**R$ 696.000,00**

contratada o abastecimento adequado do veículo.

c) Seguro Obrigatório

Seguro contra terceiros (RCF) deve estar vigente durante toda a vigência do contrato.

É vedada a cobrança de qualquer valor à contratante em caso de sinistros ou danos cobertos pelo seguro.

d) Manutenção

A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo troca de óleo, filtros, pneus, peças e serviços mecânicos.

O veículo deverá estar sempre em perfeitas condições de uso e conservação.

e) Substituição do Veículo

Em caso de falha mecânica, pane ou necessidade de manutenção que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, por veículo de mesma categoria e padrão, em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.3. Obrigações da Contratada

Manter os veículos em perfeito estado de funcionamento, segurança e conservação;

Fornecer motoristas devidamente qualificados e treinados;

Arcar com todas as despesas relativas a documentação, tributos, seguros, combustíveis, manutenção, substituição de peças e pneus;

Providenciar a substituição imediata de motoristas e veículos sempre que necessário, conforme critérios definidos pela contratante;

Disponibilizar assistência 24 horas, incluindo serviço de reboque e atendimento emergencial;

Comunicar previamente, com 48 horas de antecedência, as manutenções programadas;

Entregar os veículos limpos e higienizados após manutenção;

Fornecer relatórios e laudos técnicos dos serviços de manutenção realizados sempre que solicitados;

Indicar canal de atendimento (telefone e e-mail) com suporte técnico e operacional permanente à contratante. Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 9887** **CÓD. CATMAT: 25089**								
ITEM 03: Veículo tipo Motocicleta de uso urbano, com motor de 125 cilindradas (CC), com motorista incluso. Ano de fabricação: Máximo de 05 (cinco) anos, contados da data da proposta ou do início da vigência contratual. Combustível: Fornecido pela empresa contratada, incluso no valor por quilômetro rodado. Bagageiro: Equipado com bagageiro removível, adequado para o transporte de pequenos volumes e documentos. O compartimento deve estar em conformidade com as normas do CONTRAN e devidamente fixado, sendo de fácil remoção para manutenção. Manutenção: Toda manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada. A contratada deverá garantir a conservação, segurança e higienização adequada do veículo. Equipamentos obrigatórios: Retrovisores, faróis e lanternas em perfeito funcionamento; Pneus em bom estado; Sinalização adequada e equipamentos exigidos para motofrete; Todos os acessórios exigidos pela legislação vigente, inclusive colete refletivo e antena corta-pipa (quando aplicável). Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. Documentação:	KM RODADOS	17 VEÍCULOS 204 LOCAÇÕES	2.000	**R$ 2,49**	**R$ 4.980,00**	**R$ 84.660,00**	**R$ 59.760,00**	**R$ 1.015.920,00**

Motocicleta devidamente licenciada e com documentação regular, sem pendências de multas ou tributos. Submetida à vistoria e cadastro prévio pelo órgão contratante. 1.1. Requisitos dos Motoqueiros (Condutores de Motocicleta) Habilitação: CNH válida na categoria “A”, compatível com o tipo de motocicleta. Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria, atuando em atividades de transporte similar, mediante registro em Carteira de Trabalho (CTPS). Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.000km. Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Incluso no valor contratado. Seguro e responsabilidade: A contratada deverá providenciar seguro contra terceiros (RCF), se exigido pela legislação aplicável. Quaisquer custos decorrentes de acidentes, manutenção ou multas são de responsabilidade exclusiva da contratada. Disponibilidade e escala: Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração								

dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. Substituição de veículo: Em caso de falha mecânica, sinistro ou reprovação em vistoria, a motocicleta deverá ser substituída imediatamente. **CÓD. E-GOVERNE: 40945 CÓD. CATMAT: 25089**								
ITEM 06: Veículo Caminhão com carroceria tipo 3/4, adequado ao transporte de cargas diversas, com motorista incluso. Combustível: Movido a óleo diesel, com fornecimento incluso no valor contratado por quilômetro rodado. Ano de fabricação: Máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da proposta ou do início da vigência contratual. Carroceria: Compatível com o transporte de materiais da Administração Pública, em boas condições estruturais, sem avarias, ferrugem ou falhas. Sistema de segurança: Freios com ABS (conforme exigência legal); Cintos de segurança em perfeito estado para todos os ocupantes da cabine; Airbags (se aplicável à categoria e modelo do caminhão). Tacógrafo (quando compatível) Acessórios obrigatórios (CONTRAN): Equipamentos de sinalização (triângulo, lanternas, setas); Extintor (conforme normas vigentes); Chave de roda, macaco e estepe; Demais acessórios e sinalizações obrigatórias exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN. Preferencialmente com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS. Documentação e regularização: Veículo deve estar devidamente licenciado com toda a documentação em dia, incluindo IPVA, DPVAT, taxas e isento de multas vencidas;	KM RODADOS	2 VEÍCULOS	2.500	**R$ 8,19**	**R$ 20.475,00**		**R$ 245.700,00**	**R$ 491.400,00**

Vistoria e aprovação prévia pelo órgão contratante é condição obrigatória para início da prestação dos serviços. 1.1. Requisitos dos Motoristas (Condutores de Caminhão 3/4) Habilitação: CNH válida na categoria “C” ou superior, conforme exigência legal para condução de caminhões. Curso obrigatório: Certificação de transporte de carga e/ou de passageiros, conforme exigência do CONTRAN (dependendo da natureza da carga e da atividade). Experiência: Mínimo de 02 (dois) anos comprovados na categoria, com atuação em serviços similares, com comprovação por Carteira de Trabalho (CTPS). Conduta esperada: Espera-se postura ética, pontualidade, discrição, cordialidade e direção defensiva. Substituição: O motorista deverá ser substituído imediatamente em caso de ausência, falta de documentação ou conduta inadequada, mediante substituição imediata por motorista igualmente qualificado. 1.2. Condições da Contratação Forma de remuneração: Por quilômetro rodado com franquia mensal de 2.500km. Caso a quilometragem utilizada ultrapasse o limite da franquia, o valor excedente será apurado, conforme relatório de quilometragem, e pago proporcionalmente ao valor unitário do quilômetro rodado, conforme estabelecido na proposta vencedora e registrado no contrato. Combustível: Incluso no valor contratado. Seguro obrigatório: Seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) contra terceiros, com cobertura ativa durante todo o contrato; Previsão de franquia reduzida, a ser comprovada pela apólice apresentada pela contratada. Manutenção: Toda a manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e preventiva		24 LOCAÇÕES				**R$ 40.950,00**		

do veículo será de responsabilidade exclusiva da contratada; O caminhão deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento e higienização. Substituição de veículo: Em caso de falha mecânica, sinistro ou reprovação em vistoria, o caminhão deverá ser imediatamente substituído por outro de características equivalentes e aprovadas. 1.3. Obrigações da Contratada Apresentar veículos e motoristas previamente vistoriados e cadastrados junto à Administração contratante. Manter a documentação atualizada, incluindo licenciamento, CNH, certificados obrigatórios, seguro vigente e regularidade fiscal. Arcar com todos os encargos inerentes à atividade, incluindo combustível, tributos, multas, manutenção e eventuais substituições de pessoal ou veículos. Cumprir integralmente as exigências legais, técnicas e administrativas estabelecidas pelo contrato e pela legislação vigente. Manter o veículo à disposição da Contratante das 08h às 18h, em dias úteis, atendendo às demandas, roteiros e escalas emitidos pela Administração dentro desse período. Atendimentos fora desse horário dependerão de autorização prévia. **CÓD. E-GOVERNE: 40604** **CÓD. CATMAT: 25089**								

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

[assinatura eletrônica]

Documento assinado eletronicamente por **RENATA GENTIL ARRUDA EULALIO ARAUJO**, **Cidadã**, em 06/03/2026, às 12:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO registrado(a) civilmente como CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 13:07, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Prado Borges dos Santos**, **Fornecedor**, em 06/03/2026, às 15:01, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Klebert Barros Lima**, **Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 18:17, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 09/03/2026, às 16:24, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **14698605** e o código CRC **89C68275**.

Referência: Processo nº 00045.013259/2025-52 SEI nº 14698605